EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

Torna-se público que o **SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.798.851/0001-21, situada na Rua Sete nº 1.167, Centro, através do Senhor **ELIO MILER**, Diretor Presidente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/11/2026
Horário: a partir 08h16
Local: BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br "Acesso identificado"
Critério de Julgamento: ***Menor preço do Lote Único***

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de um veículo 0 KM do tipo "Hatch", para suprir as demandas finalísticas e operacionais do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2 A licitação será realizada em **01 (um) único Lote,** composto por 1 (um) único Item, conforme descrição na íntegra constante no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do presente exercício e futuro, a saber:
Programa de Trabalho: 0912201022101
Elemento de Despesa: 4.4.90.52
Ficha: 001
Fonte: 04
Subelemento de despesa: 4.4.90.52.52.

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é de **R$ 111.967,50 (Cento e onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente certame, na forma eletrônica:

3.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;

3.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os

documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

3.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

3.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.9. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.12. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no sítio eletrônico do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social da Estância Turística de Santa Fé do Sul (https://www.santafeprev.sp.gov.br) ou através da plataforma BLL-Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br).
4.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos do SANTAFEPREV de Santa Fé do Sul, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br.
4.3. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
4.4. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das

propostas, mediante petição a ser encaminhada preferencialmente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (www.bllcompras.org.br), ou em caso de indisponibilidade poderá ser encaminhada via e-mail, a saber santafeprev@santafeprev.com.br.

4.5. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

4.6. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Agente/Comissão no prazo estabelecido.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro e encaminhado a Autoridade Superior para as deliberações necessárias, nos autos do processo de licitação.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A decisão do(a) Autoridade Superior será disponibilizada na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para conhecimento de todos os interessados.

4.11. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Diário Eletrônico Municipal e no site do SANTAFEPREV (https://www.santafeprev.sp.gov.br).

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designada(o) pela Autarquia Municipal de Santa Fé do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

5.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.4. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.4.1. Conduzir a sessão pública;

5.4.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

5.4.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

5.4.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

5.4.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.4.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

5.4.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
5.4.8. Indicar o vencedor do certame;
5.4.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
5.4.10 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da BLL (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.
6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
6.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.
6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3.2 ou 6.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.
6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério

de julgamento por menor preço; e
6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor;
7.1.2. Marca
7.1.3. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo II.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.
7.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo II, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, contados de sua convocação, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo III.
7.7. O prazo de validade da proposta, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E RETOMADA DE SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, entre o(a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 100,00 (cem) reais**, podendo ser ofertado lance superior.
8.10. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
8.12 Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.19.6.2 empresas brasileiras;

8.19.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro (a)poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

julgamento.
8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Autarquia Municipal.
8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
8.20.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.20.5 É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
8.21 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.22 Havendo a necessidade de suspensão da sessão, o Pregoeiro (a) publicará o Aviso de Retomada, convocando os licitantes classificados para participarem da retomada de sessão pública,
8.22.1 A retomada dar-se-á em prazo não **inferior a 24 (vinte quatro) horas**, contados da divulgação do aviso, que será disponibilizado na imprensa oficial do Município (DEM), bem como, através da plataforma eletrônica BLL.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro (a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Autarquia Municipal.
9.1.2. A negociação de que trata o subitem 9.1.1. poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.5. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o(a) Pregoeiro (a) poderá verificará se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.
9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo II;
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia Municipal;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.9. O(a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
9.10.1 necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
9.10.2 destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.1.1 Habilitação Jurídica;
10.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;
10.1.3 Qualificação Econômico-financeira;
10.1.4 Declaração para Outras Comprovações
10.1.5 Outros Documentos

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
10.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Quando tratar-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada pelo representante legal da empresa de enquadramento da licitante como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal (conforme modelo anexo ao edital), podendo tal situação ser comprovada pela juntada de quaisquer documentos admitidos no ordenamento jurídico, a exemplo da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou ainda COMPROVANTE DE OPTANTE SIMPLES NACIONAL.

c)A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Autarquia Municipal.

10.1.6 DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração emitida pelo licitante de que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à aquisição, assumindo total responsabilidade por sua proposta;

d) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

e) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

f) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Autarquia, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência.

n) Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos

o) Que fornecerá Assistência Técnica no raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme disposto no Item 7.4 do DFD, Anexo II.

10.2 Só será exigido os documentos de habilitação do licitante vencedor.
10.3 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.
10.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
10.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
10.6 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.
10.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro (a), que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.
10.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.4, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
10.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
10.8.2 Durante o decurso do prazo referido no subitem 10.8.1, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.
10.8.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.8.1. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
10.9 A verificação pelo(a) Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.9.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da convocação, prorrogáveis por igual período, desde que a solicitação seja devidamente justificada ao(à) Pregoeiro (a).
10.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
10.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento

das propostas.
10.11 Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.12 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
10.13 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.
10.16. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11 DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão pública;
11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
11.4.1. O(a) Pregoeiro (a) não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.5.1.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.8.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.9. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da BLL ou encaminhada via e-mails aos interessados.
11.10. Os autos do processo, permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As infrações e sanções administrativas do contratado constam do Anexo V - Minuta do Termo de Contrato.
12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro (a) durante o certame;
12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.2.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.2.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;
12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12.2.5. Fraudar a licitação.
12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.2.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846, de 2013.
12.3. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Multa;

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e;
12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.4.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;
12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado.
12.6. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado
12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.
12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da in seges/me n.º 73, de 2022.
12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
13.2. A Adjudicação será feita pelo menor preço do Lote , à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.
13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.
13.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à esta sessão pública constarão de ata divu1gada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO e FATURAMENTO.
14.1. Prevalecerão as condições constantes no Anexo II.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
15.1. As condições de gestão e fiscalização constam do Anexo II e Anexo V.

16. DA GARANTIA DO PRODUTO
16.1. Prevalecerão as condições contidas no Anexo II.
16.2. Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,
16.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital
16.4. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
16.5. Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

17. DAS AMOSTRAS
17.1. Não serão exigidas amostras.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As condições **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS** constam do Anexo V.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento do SANTAFEPREV (17:00 horas), poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

19.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia Municipal.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://www.santafeprev.sp.gov.br).

19.11. Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema “Bllcompras”, prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo II e, posteriormente no instrumento Convocatório.

19.12. Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma “BLLcompras” prevalecerá a ordem informada no sistema “BLLcompras”,cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.15. ANEXO I - Descritivo do Lote

19.16. ANEXO II -Documento de Formalização de Demanda- DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e Termo de Referência;

19.17. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço (somente para o vencedor);

19.18. Anexo IV - Declaração unificada;

19.19. ANEXO V - Minuta do Contrato

19.20. ANEXO VI- Declaração de Assistência Técnica

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, 27 de outubro de 2026.

ELIO MILER
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS

1 OBJETO

1.1 Visa-se a aquisição de veículo automotor zero km (passeio/utilitário/ hatch) para suprir as demandas finalísticas e operacionais do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	• Veículo zero KM • Ano de Fabricação 2026/2026 ou superior • Modelo “Hatch” • Cor: Branco • Transmissão Automático • Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros • Capacidade para 5 pessoas • 4 portas com travas elétricas • Flex (gasolina e etanol) • Potência: mínimo 107 cv • Comprimento: Máximo de 4,12m • Entre-eixos: mínimo 2,52 mm • Capacidade do tanque de combustível: mínimo 43 litros • Sistema som multimídia com espelhamento para telefones • Rodas aço e pneus aro mínimo 15 • Ar condicionado • Porta-malas de no mínimo 275 litros • Acesso ao veículo com controle remoto • Comando de som no volante • Airbags no mínimo 02 • Computador de bordo • Freios “ABS” • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) • Prazo de Entrega: até 30 dias • Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho • Garantia de fábrica mínima de 36 meses.

ANEXO II
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- **1.1 Órgão:** SANTAFEPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Fé do Sul
- **1.2 Unidade Requisitante:** Setor de Benefícios e Recursos Humanos
- **1.3 Responsável pela Demanda:** Evandro Carlos Zarpelão
- **1.4 E-mail / Telefone:** evandro@santafeprev.com.br / (17) 99636-5802 – RM 2.292

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade desta aquisição decorre do fato de que o único veículo anteriormente pertencente à autarquia foi alienado por meio de **Leilão Eletrônico**, após ter sido constatado o seu desgaste natural, alto custo de manutenção preventiva/corretiva e a consequente inviabilidade econômica de sua permanência no patrimônio público (desfazimento de bem inservível/obsoleto).
Atualmente, o SantaFePrev encontra-se sem veículo oficial disponível, o que impacta diretamente a execução diária de suas atividades finalísticas e meio. A ausência de meio de transporte próprio gera prejuízos à celeridade administrativa. uma vez que há demanda contínua por deslocamentos para:

- **Atendimento Humanizado e Prova de Vida In Loco:** Viabilizar o deslocamento seguro e célere de seus servidores para a realização de visitas domiciliares a aposentados e pensionistas idosos, enfermos ou com mobilidade severamente reduzida. Essa ação assegura a dignidade no atendimento ao segurado vulnerável e permite a execução da **Prova de Vida *In Loco***, mitigando o risco de fraudes ou pagamentos indevidos por meio da fiscalização presencial regular.

- **Capacitação Técnica e Atualização Normativa:** Garantir o transporte rodoviário seguro da Diretoria Executiva, dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos para a participação em cursos de capacitação, congressos previdenciários e reuniões técnicas presenciais junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP), visando à contínua conformidade legal perante o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

- **Atividades Correlatas e Articulação Institucional:** Atender às rotinas diárias de circulação externa para suporte administrativo e institucional dentro e fora do município, tais como entrega de documentos aos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município, visitas à outros RPPS's da região, visando estreitamento de lações e trocas de experiências.

3 OBJETO

3.1 O objeto demandado pelo Setor de Benefícios e Recursos Humanos é a aquisição de um Veículo de passeio, hatch, 1.0 ou superior, 2026/2026 ou superior, 05 lugares;
3.2 Avaliada a modalidade a ser adotada para execução do objeto, o valor deverá ser empenhado na seguinte dotação orçamentária:
3.3.1 Programa de Trabalho: 0912201022101;
3.3.2 Elemento de Despesa: 4.4.90.52
3.3.3 Subelemento de Despesa: 4.4.90.52.52
3.3.4 Ficha: 0001.

4 ACOMPANHAMENTO

4.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante do SANTAFEPREV que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração:

4.1.1 Fica designado como Gestor da contratação:

4.1.1.1 Daniela Oliveira Rosa, Diretor de Orçamento e Contabilidade, conforme Portaria nº 020/2026, o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023;

4.1.2 Fica designada como Fiscal da contratação:

4.1.2.1 Alessandra Cristina Furtilho da Silva**,** RM 1.367, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023, neste ato tomando ciência da referida designação;

4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5 ANEXOS

5.1 Não se aplica.

6 RESPONSÁVEL

6.1 Eu Evandro Carlos Zarpelão, Diretor de Benefícios e Recursos Humanos, RM 2.292, e-mail evandro@santafeprev.com.br , despacho para a Presidência do SANTAFEPREV o DFD para que seja tomada as devidas providências referentes a aquisição do objeto.

DESPACHO
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis. Nesta data, autorizo a instauração do devido processo administrativo para a contratação do objeto descrito acima. Santa Fé do Sul, 13 de outubro de 2026. **ELIO MILER** **Diretor Presidente do SantaFePrev**

Ciente:

Daniela Oliveira Rosa
Diretor de Orçamento e Contabilidade

Alessandra Cristina Furtilho da Silva
Recepcionista III – Setor de Benefícios e Rec. Humanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade encontrar a melhor solução para aquisição de material do elemento de despesa material permanente, subelemento de despesa veículos diversos, nos termos a seguir dispostos.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Categoria do objeto: bens.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O **SantaFePrev – Instituto Municipal de Previdência Social de Santa Fé do Sul - SP** necessita adquirir 01 (um) veículo automotivo zero-quilômetro, tipo **Hatch**, equipado com **transmissão automática**, para suprir suas demandas operacionais, administrativas e de representação institucional.

2.2 A aquisição visa garantir prioritariamente o deslocamento seguro, célere e eficiente de servidores para a realização de visitas domiciliares a aposentados e pensionistas idosos, enfermos ou com mobilidade severamente reduzida; entrega de documentos aos órgãos da administração direta, indireta e fundacional do município; garantir o transporte rodoviário seguro da Diretoria Executiva, dos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos para a participação em cursos de capacitação, congressos previdenciários e reuniões técnicas presenciais na região, organizadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-SP), e, em viagens rodoviárias a outros municípios e à capital do Estado, assegurando a continuidade dos serviços previdenciários.

2.3 A necessidade desta aquisição decorre do fato de que o único veículo anteriormente pertencente à autarquia foi alienado por meio de **Leilão Eletrônico**, após ter sido constatado o seu desgaste natural, alto custo de manutenção preventiva/corretiva e a consequente inviabilidade econômica de sua permanência no patrimônio público (desfazimento de bem inservível/obsoleto). Atualmente, o SantaFePrev encontra-se sem veículo oficial disponível, o que impacta diretamente a execução diária de suas atividades finalísticas e meio

3. REQUISITANTE

3.1 Área: Setor de Benefícios e Recursos Humanos
3.2 Responsável: Evandro Carlos Zarpelão

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO PAC

4.1 O SantaFePrev **não possui formalizado um Plano de Contratações Anual (PAC)** devido à sua estrutura organizacional compacta e à baixa previsibilidade de aquisições de bens de capital de grande porte. A ausência do PAC é legalmente suprida pelo alinhamento direto da demanda com o **Planejamento Estratégico da Gestão do Instituto** e com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente. A despesa está devidamente prevista e será integralmente custeada por **recursos próprios previdenciários** da autarquia, na classificação de despesas de capital (Equipamentos e

Material Permanente), não gerando impactos no tesouro municipal e respeitando o equilíbrio financeiro do instituto.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

4.1.1 Item 1 (único): Veículo zero KM (primeiro emplacamento), Ano de Fabricação/Modelo 2026/2026 ou superior, Modelo "Hatch", Cor: Branco, Transmissão Automático, Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros, Capacidade para 5 pessoas, 4 portas com travas elétricas, Flex (gasolina e etanol), Potência: mínimo 107 cv, Comprimento: Máximo de 4,12m, Entre-eixos: mínimo 2,52 mm, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 43 litros, Sistema som multimídia com espelhamento para telefones, Rodas aço e pneus aro mínimo 15, Ar condicionado, Porta-malas de no mínimo 275 litros, Acesso ao veículo com controle remoto, Comando de som no volante, Airbags no mínimo 02, Computador de bordo, Freios "ABS", Controle eletrônico de estabilidade (ESC), garantia de fábrica mínima de 36 meses. O descritivo tomou como base os dados dos veículos orçados demonstrando a existência de no mínimo três marcas que podem competir pelo certame:

CARACTERÍSTICAS	VEÍCULOS COTADOS		
	Fiat Argo Drive 1.3 AT FLEX	Volkswagen Polo Sense 1.0 TSI	Hyundai HB20 Limited 1.0 TGDI
Ano Fabricação/Modelo (2026 ou sup.)	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Tipo de Carroceria (Hatch), 1.0 ou Superior	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Cor Branca (Disponível)	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Câmbio Automático	Sim (7 marchas + ré)	Sim (6 marchas + ré)	Sim (5 marchas + ré)
Direção Elétrica	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Capacidade para 5 pessoas / 4 portas	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Travas Elétricas com Controle Remoto	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Chave Tipo "Canivete"	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Combustível Flex (Etanol/Gasolina)	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Potência Mínima (80 cv)	Sim (107 cv Etanol)/98 cv (Gas)	Sim (116 cv Etanol) / 109 cv (Gas)	Sim (120 cv Etanol) / 115 cv (Gas)
Entre-Eixos Mínimo (2.520 mm)	Sim (2.521 mm)	Sim (2.566 mm)	Sim (2.530 mm)
Tanque de Combustível (mín. 43L)	Sim (47 Litros)	Sim (49 Litros)	Sim (50 Litros)
Porta-Malas (mínimo 275 Litros)	Sim (300 Litros)	Sim (300 Litros)	Sim (300 Litros)
Multimídia c/ Espelhamento de Celular	Sim (Atende)	Sim (atende)	Sim (Atende - Tela 8")

Comando de Som no Volante	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Rodas de Aço e Pneus Aro 15" ou sup.	Sim (Aço 15" com calotas)	Sim (Aço 15" com calotas)	Sim (Aço 16" com calotas)
Sistema de Ar-Condicionado	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Computador de Bordo	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Freios ABS e Controle Estabilidade (ESC)	Sim (Atende)	Sim (Atende)	Sim (Atende)
Airbags (mínimo 2)	Sim (atende)	Sim (4 de série: 2 frontais e 2 laterais)	Sim (Frontais/Laterais)
Garantia de fábrica (mínima ou superior)	36 meses	36 meses	60 meses

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica conforme descrita no subitem 4.1, deste ETP;

4.2.2 Caso o veículo tenha garantia de fábrica superior àquela disposta no subitem 4.2.1, deverá ser registrada para fins de assinatura do Contrato a garantia com maior prazo;

4.2.3 A CONTRATADA é corresponsável pela garantia, podendo ser responsabilizada, no que couber, em conformidade com o art. 13, do Código de Defesa do Consumidor;

4.2.4 Constatada ineficiência ou inadequação no funcionamento do veículo decorrente de defeito de fabricação ou vício oculto, e não sendo realizada a devida reparação ou substituição nos prazos legais ou contratualmente acordados, será instaurado Procedimento Administrativo Sancionatório. Este procedimento visará à aplicação das penalidades cabíveis à contratada, bem como à garantia do integral ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados.

4.3 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO A SEREM OBSERVADOS QUANDO DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.3.1 Deverão ser respeitas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

4.3.2 Os documentos de habilitação que constam no art. 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão ser objeto de apreciação no certame, devendo a empresa se apresentar habilitada para contratação;

4.3.3 Os documentos de habilitação de que trata o subitem 4.3.2 deverão ser mantidos durante toda a vigência da contratação, sendo consultados ainda para fins de pagamento;

4.3.4 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas, conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

A. Justificativa da Escolha do Tipo "Hatch"

A opção pela carroceria tipo Hatch pauta-se nos critérios de **economicidade e adequação urbana**:

- **Dimensões Reduzidas:** Facilita a guarda do veículo na garagem do órgão, uma vez que o espaço é limitado a 4m13cm, bem como a trafegabilidade, manobras e estacionamento no perímetro urbano central de Santa Fé do Sul.
- **Menor custo de aquisição pública:** Por ser uma instituição pública/autárquica, a escolha do hatch otimiza o uso do orçamento do SantaFePrev, apresentando o menor preço de compra em processos de pregão eletrônico.

- **Consumo de combustível reduzido:** O menor peso corporal do modelo "hatch" exige menos do motor, gerando grande economia no gasto diário com combustível para os deslocamentos administrativos.
- **Manutenção e custos operacionais mínimos:** Componentes de desgaste (como pastilhas de freio, suspensão e pneus de aros menores, 14" ou 15") possuem os menores preços do mercado. Além disso, as apólices de seguro de frotas e custos de revisões programadas são substancialmente mais baratos.

B. Justificativa da Escolha da Transmissão Automática

- **Saúde Ocupacional (Ergonomia):** Reduz a fadiga do condutor no tráfego urbano intermitente, mitigando riscos de lesões ocupacionais (LER/DORT) decorrentes do acionamento repetitivo de embreagem física.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A gestão eletrônica das marchas impede erros operacionais comuns (como subgiro, sobregiro do motor ou desgaste prematuro do kit de embreagem por mau uso), padronizando a condução do bem independentemente do servidor que estiver operando o veículo.

C. Opções de Mercado Mapeadas

O levantamento mercadológico identificou modelos elegíveis que balizam a ampla competitividade do certame:

Modelo	Motorização	Transmissão	Preço Médio de Referência
Fiat Argo Drive AT	1.3 Aspirado (107 cv)	Automática CVT	R$ 109.980,00
Volkswagen Polo Sense TSI AT	1.0 Turbo (116 cv)	Automática 6 marchas	R$ 108.490,00 a R$ 119.000,00
Hyundai HB20 Limited 1.0 TGDI	1.0 TGDI	Automática 6 marchas	R$ 105.499,00 a R$ 119.000,00

D. ORÇAMENTOS APRESENTADOS

** Orçamento 01) Empresa: IT-CAMINHO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 31.360.634/0003-40, 109.980,00 (Cento e nove mil e novecentos e oitenta reais).*

* Orçamento 02) Empresa: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SANTA FÉ LTDA, CNPJ. nº 50.549.203/0001-00, Valor: R$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e noventa reais);

* *Orçamento 03) Empresa:* BUENO VEICULOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, *CNPJ. nº 65.031.464/0001-00, Valor: R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais);*

E. Pesquisa de Preços (BANCO DE PREÇOS) – Valor da Média: R$ 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais).

5.1 DA METODOLOGIA E DO CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

5.1.1 Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se o método da **Média Aritmética Simples** das cotações válidas obtidas, conforme autorizado pelos parâmetros gerais da Administração Pública e de acordo com a seguinte equação:

Média = R$ 106.900,00 + R$ 109.980,00 + R$ 114.990,00 + R$ 116.000,00
4

Valor Médio Resultante = R$ 111.967,50

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.2 Para estimativa do valor foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como valor válido o preço médio, excetuando-se preços inexequíveis e com sobrepreço;

6.2 O pagamento será efetuado sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, na forma do art. 7º, II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

6.3 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto, devendo conter os seguintes dizeres: **"Veículo adquirido com recursos próprios da Autarquia, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Contrato nº 005/2026. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 04 – Ficha: 001"**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A única solução viável para o referido objeto é o Pregão (art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), na forma eletrônica (art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), com critério de julgamento pelo menor preço (art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

7.2 A solução engloba a aquisição do veículo zero-quilômetro, faturado diretamente da montadora ou concessionária credenciada, com garantia contratual mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses, entrega técnica com manuais em português e rede assistencial autorizada localizada num raio máximo praticável da comarca de Santa Fé do Sul - SP.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da solução é tecnicamente inviável e economicamente prejudicial, dado que o objeto constitui uma unidade lógica, indivisível e integral, cujas partes não podem ser licitadas separadamente sem prejuízo da sua utilidade e funcionamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Eficiência Operacional: Facilita o deslocamento de servidores para diligências, vistorias, recadastramentos externos, reuniões e atendimento a beneficiários com maior agilidade;

9.2 Redução de Custos: Diminui os gastos recorrentes com manutenções corretivas, peças e oficinas exigidos por frotas antigas ou veículos usados;

9.3 Segurança e Confiabilidade: Garante viagens mais seguras para a equipe técnica em deslocamentos administrativos na região ou no município;

9.4 Valorização do Patrimônio: Atualiza e moderniza o acervo patrimonial da autarquia com um bem de maior durabilidade e menor índice de imobilização por pane.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Bloqueio e reserva do saldo da dotação orçamentária vinculada aos recursos próprios previdenciários do SantaFePrev.

2. Cadastramento junto ao órgão de trânsito local para emissão de placas oficiais e contratação de seguro patrimonial total;
3. Contratação de apólice de seguro contra sinistros (roubo, furto, colisão e terceiros).
4. Vinculação do veículo ao futuro contrato de Prestação de Serviço com o Banco do Brasil para implantação e operacionalização do Cartão Corporativo Municipal, visando o abastecimento de combustíveis.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

11.1 A convergência entre a necessidade operacional do Instituto de Previdência e os marcos regulatórios de sustentabilidade evidenciam que a contratação não atende apenas a uma demanda imediata de transporte, mas se consolida como um ato administrativo planejado, sustentável e socialmente responsável, doravante aos desafios institucionais e recursos limitados;

11.2 A estratégia de renovação da frota municipal ampara-se nas principais balizas normativas de desenvolvimento sustentável, convertendo o poder de compra em um indutor de impactos positivos. Ademais, insta salientar que a aquisição possui alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), impactando de forma positiva as seguintes metas:

11.2.1 ODS 3 (Saúde e Bem-Estar): a aquisição do veículo zero quilômetro com transmissão automática assegura o transporte seguro e digno de servidores lotados no Setor de Benefícios e Recursos Humanos para a realização de visitas domiciliares a aposentados e pensionistas com mobilidade reduzida, objetivando a realização de "Prova de Vida" e recadastramentos, garantindo a manutenção de direitos e o atendimento humanizado sem expor o beneficiário vulnerável a riscos de deslocamento. Isso promove a inclusão social e o bem-estar da terceira idade e de pessoas com deficiência, logo, a demanda possui correlação direta com a meta 3.8 - cobertura universal de saúde e acesso a serviços de qualidade;

11.2.3 ODS 10 (Redução das Desigualdades): Assegura a acessibilidade de serviços públicos a populações vulneráveis (idosos e enfermos com dificuldade de locomoção), garantindo que eles tenham o mesmo acesso aos serviços previdenciários que qualquer outro cidadão.

11.2.4 ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes): A capacitação dos servidores em congressos e a melhoria da infraestrutura de atendimento tornam a instituição previdenciária mais eficaz, transparente, responsável e inclusiva.

11.3 Impactos Ambientais

11.3.1 ODS 13 (Contra a Mudança Global do Clima): Veículos **zero quilômetro** são regulados por normas de emissões mais recentes e rigorosas (como o Proconve L7/L8 no Brasil), sendo consideravelmente menos poluentes e mais eficientes energeticamente do que veículos antigos.

12 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1 Diante do diagnóstico e do levantamento de mercado realizados, constata-se a plena viabilidade técnica da contratação. O mercado automobilístico nacional apresenta ampla competitividade para o escopo pretendido, com múltiplos fabricantes e modelos capazes de atender integralmente às especificações requeridas, o que afasta o risco de direcionamento do certame;

12.2 A opção por veículos na condição de **0km** e com a configuração **Ano/Modelo 2026/2026 ou superior** não constitui mero apego à modernidade, mas sim uma escolha estratégica que garante à Autarquia os seguintes benefícios:

12.1.1 Eficiência Fiscal e Orçamentária: Redução drástica dos custos com manutenção corretiva e reposição de peças a curto e médio prazo, otimizando o gasto público;

12.1.2 Segurança Jurídica e Operacional: Proteção resguardada pela garantia integral de fábrica, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde e educação sem interrupções por falhas mecânicas precoces;
12.1.3 Sustentabilidade Ambiental: Alinhamento compulsório com os limites mais rigorosos de controle ambiental e de emissão de poluentes vigentes para o ano de 2026 (diretrizes do PROCONVE / CONAMA), atendendo ao princípio constitucional da sustentabilidade nas contratações públicas;
12.1.4 Segurança dos Usuários: Incorporação dos itens de segurança ativa e passiva mais recentes exigidos pela legislação de trânsito e pelo CONTRAN.
12.1.5 Assim, resta demonstrada a adequação dos objetos e a vantajosidade dos requisitos técnicos estipulados. A aquisição do referido veículo mostra-se tecnicamente viável e formalmente recomendada para o pleno atingimento das metas institucionais do SANTAFEPREV.

13 RELACIONAMENTO
13.1 Leilão nº 001/2026 (Fracassado)
13.2 Leilão nº 002/2026 (Efetivado)

14 ANEXOS
14.1 Cotação
14.2 Mapa Comparativo de Preços.

15 RESPONSÁVEL
15.1 Evandro Carlos Zarpelão, Diretor de Benefícios e Recursos Humanos, RM 2.292.

Evandro Carlos Zarpelão
Diretor de Benefícios e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS
1.1 Categoria do Objeto: bens.

2 DAS CONDIÇÕS GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2.1 O processo licitatório deverá ocorrer mediante a plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil: www.bllcompras.org.br "Acesso identificado".
2.2 A contratação deverá ser divulgada no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme art. 94, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2.3 Os objetos a serem adquiridos deverão ser apreciados mediante Análise de Catálogo.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3.1 A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP.

5 REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO
5.1 DESCRIÇÃO TÉCNICO DO PRODUTO
5.1.1 Item 01 (Único): Veículo zero KM (primeiro emplacamento), Ano de Fabricação 2026/2026 ou superior, Modelo "Hatch", Cor: Branco, Transmissão Automático, Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros, Capacidade para 5 pessoas, 4 portas com travas elétricas, Flex (gasolina e etanol), Potência: mínimo 107 cv, Comprimento: Máximo de 4,12m, Entre-eixos: mínimo 2,52 mm, Capacidade do tanque de combustível: mínimo 43 litros, Sistema som multimídia com espelhamento para telefones, Rodas aço e pneus aro mínimo 15, Ar condicionado, Porta-malas de no mínimo 275 litros, Acesso ao veículo com controle remoto, Comando de som no volante, Airbags no mínimo 02, Computador de bordo, Freios "ABS", Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC), garantia de fábrica mínima de 36 meses.
5.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO
5.2.1 O veículo deverá ter garantia mínima de fábrica conforme descrita no subitem 5.1, deste Termo de Referência;
5.2.2 Caso o veículo tenha garantia de fábrica superior àquela disposta no subitem 5.2.1, deverá ser registrada para fins de assinatura do Contrato a garantia com maior prazo;
5.2.3 A CONTRATADA é corresponsável pela garantia, podendo ser responsabilizada, no que couber, em conformidade com o art. 13, do Código de Defesa do Consumidor;
5.2.4 Constatada ineficiência ou inadequação no funcionamento do veículo decorrente de defeito de fabricação ou vício oculto, e não sendo realizada a devida reparação ou substituição nos prazos legais ou contratualmente acordados, será instaurado Procedimento Administrativo Sancionatório. Este procedimento visará à aplicação das penalidades cabíveis à contratada, bem como à garantia do integral ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados.
5.3 DEMAIS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO
5.3.1 Deverão ser respeitas as normas atinentes as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
5.3.2 A empresa vencedora do certame deverá enviar catálogo/manual do veículo para análise de conformidade dos requisitos.
5.4 LOCAL
5.4.1 A entrega do veículo será realizada no SANTAFEPREV, situado na Rua Sete, nº 1.667, centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15775.045.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostilamento;
6.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, através do e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br**;**
6.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.1.5 Após a assinatura do Contrato, o órgão ou entidade deverá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.1.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou respectivo substituto.

6.2 GESTOR DO CONTRATO

6.2.1 Fica designado como Gestor do Contrato:
6.2.1.1 O Diretor de Orçamento de Contabilidade, conforme a Portaria nº 20/2026**,** o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023;
6.2.2 Caberá ao Gestor do Contrato o atendimento irrestrito das funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023, não podendo alegar desconhecimento;
6.2.3 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.2.4 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.2.5 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório das avaliações realizadas pelos fiscais do contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
6.2.6 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, instituída pela Portaria nº 304, de 10 de maio de 2024;
6.2.7 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
6.2.8 O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

6.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3.1 A execução da contratação será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual deverá observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, do Decreto nº 5.381, de 2023, estando este formalmente designado, com respectivo aceite, conforme subitem 4.1.2, do Documento de Formalização de Demanda;

6.3.2 O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Autarquia;

6.3.3 O Fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

6.3.5 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor;

6.3.7 O Fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.3.8 O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.3.9 O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.10 O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.3.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.3.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

7.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega total do veículo demandado;

7.1.2 Deverá ser recusada entrega que não atenda aos requisitos descritos no Contrato ou documento equivalente tanto em características quanto em quantidade, bem como quanto a marca registrada na Proposta da empresa, lavrada a recusa no Termo de Recebimento Definitivo;

7.1.2.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.2.1.1 não produzir os resultados acordados;
7.1.2.1.2 deixar de reparar o objeto executado em desconformidade ou que apresente avaria, dano, incompatibilidade e/ou vício oculto pelo período estipulado no subitem 7.4.2.4.
7.1.2.2. Constatada irregularidade na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à contratada proporcional ao dano decorrente.

7.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos moldes dos arts. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou até a entrega total do veículo.

7.3 DO PRAZO DE ENTREGA

7.3.1 Em conformidade aos orçamentos o prazo de entrega fica estimado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato ou emissão de documento equivalente, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos moldes dos arts. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 DO RECEBIMENTO

7.4.1 PROVISÓRIO

7.4.1.1 O recebimento provisório se dará, no ato da entrega do veículo, cabendo ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, dar simples recibo, sendo apenas avaliado se houve execução do objeto nas quantidades descritas em Contrato ou documento equivalente.

7.4.2 DEFINITIVO

7.4.2.1 O objeto será recebido definitivamente, após o contratante realizar inspeção minuciosa de todas as características do veículo e dada conformidade com os requisitos dispostos nas peças de planejamento;
7.4.2.2 O prazo para recebimento definitivo do objeto pelo Fiscal do Contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório;
7.4.2.3 Quando do recebimento definitivo será elaborado relatório circunstanciado, o qual deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessário, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para anuência;
7.4.2.4 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em metade do prazo estipulado no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
7.4.2.4.1 O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da fabricação, expedição ou armazenamento, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório em conformidade ao subitem 7.4.1;
7.4.2.4.2 Quando da reparação de erros no veículo não será admitida prorrogação de prazo para execução do objeto;
7.4.2.4.3 Cessado o prazo para execução do objeto corrigidos e não satisfeitas as obrigações da contratada, será automaticamente enviado para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo relatório para abertura de processo sancionatório.

7.4.2.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5 DA LIQUIDAÇÃO

7.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em conformidade com o art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022;

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.2.1 o prazo de validade;

7.5.2.2 a data da emissão;

7.5.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.2.5 o valor a pagar;

7.5.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.5.2.7 os seguintes dizeres expressos na Nota Fiscal:

7.5.2.7.1 Item 01 (único): **Veículo adquirido com recursos próprios da Autarquia, por meio do Pregão Eletrônico nº 001/2026, Contrato nº 005/2026. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 04 – Ficha: 001".**

7.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.5.5 A Autarquia deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.5.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.5.5.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.5.6.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa;

7.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 90 (noventa) dias após liquidação da nota;

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

7.6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pelo contratado;

7.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.6.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para estimativa do valor foi realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, §1º, I, II e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como valor válido o preço médio, excetuando-se preços inexequíveis e com sobrepreço;

8.2 ORÇAMENTOS APRESENTADOS

** Orçamento 01) Empresa: IT-CAMINHO AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ. nº 31.360.634/0003-40, 109.980,00 (Cento e nove mil e novecentos e oitenta reais).*

* Orçamento 02) Empresa: COMERCIAL DE AUTOMOVEIS SANTA FÉ LTDA, CNPJ. nº 50.549.203/0001-00, Valor: R$ 114.990,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e noventa reais);

* *Orçamento 03) Empresa:* BUENO VEICULOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA*, CNPJ. nº 65.031.464/0001-00, Valor: R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais);*

8.2.1 Pesquisa de Preços (BANCO DE PREÇOS) – Valor da Mediana: R$ 106.900,00 (Cento e seis mil e novecentos reais);

8.2.2 Valor Médio Estimado*: R$ 111.967,50 (Cento e onze mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).*

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, a saber:

9.1.1 Organograma: Programa de Trabalho: 0912201022101 / Elemento de Despesa: 4.4.90.52 / Ficha: 0001 / Fonte: 04 / Subelemento de despesa: 4.4.90.52.52, no valor de R$ 135.074,00 (Cento e trinta e cinco mil e setenta e quatro reais).

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1.1 A contratação ocorrerá na forma do Pregão Eletrônico, com fulcro no art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 REGIME DE EXECUÇÃO

10.2.1 O regime de execução do contrato será pelo menor preço unitário.

10.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos, **no que couber:**

10.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.3.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.3.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.
10.3.1.4 OUTROS DOCUMENTOS
10.3.1.4.1 Catálogo/Manual do veículo para análise de conformidade com os requisitos previamente estabelecidos.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive custos logísticos;
11.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.3 Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequado, fornecendo os veículos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, observando estritamente o descritivo;
11.4 Executar o objeto no local indicado neste Termo de Referência, a contar do envio da Solicitação de Fornecimento;
11.4.1 A Solicitação de Fornecimento deverá ser encaminhada via e-mail: santafeprev@santafeprev.com.br, ficando ciente a empresa de que o prazo de entrega contará a

partir do recebimento, não sendo aceito como alegação para não cumprimento do prazo a falta de acesso ao e-mail;
11.4.2 A empresa se obriga a reparar, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado no subitem 7.3.1 deste Termo de Referência, a contar da notificação, o objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou divergência com o objeto da contratação;
11.4.3 O descumprimento das cláusulas contratuais ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório.
11.5 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto em desconformidade ao contrato, de acordo com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo SANTAFEPREV, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.6 Efetuar comunicação ao demandante, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do objeto contratado no prazo estabelecido, para adoção de ações cabíveis;
11.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
11.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando do pagamento, os seguintes documentos:
11.8.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
11.8.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
11.8.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
11.8.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
11.8.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
11.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
11.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao estabelecimento empresarial;
11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica;
11.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações na característica do objeto decorrentes de descontinuidade ou alteração nas características do veículo, demonstrando documentalmente a necessidade de substituição de marca/modelo;
11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação;
11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
11.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.19 Garantir assistência técnica autorizada em um raio de distância máximo de 200 km do município;
11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
12.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
12.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da contratada;
12.6 Comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
12.7 Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
12.8 Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
12.9 Cientificar a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
12.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
12.10.1 A Autarquia terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período.

12.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual e sucessivo período;
12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
12.13 Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Autarquia Municipal, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
12.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto contratado;
12.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, após seu recebimento;
12.16 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o detentor da ata que:
13.1.1 der causa à inexecução parcial do Contrato;
13.1.2 der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 der causa à inexecução total do Contrato;
13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
13.1.7comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 Serão aplicadas ao detentor da ata que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1 Advertência, quando o detentor da ata der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" e "13.1.8", bem como nos subitens "13.1.2", "13.1.3" e "13.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
13.3 Multa
13.3.1 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o limite de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

13.3.2 Moratória de 1,0% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.3.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
13.3.4 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens "13.1.5" a "13.1.8", de 5% a 20% do valor do Contrato;
13.3.5 Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista no subitem 13.1.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;
13.3.6 Para infrações descritas nos subitens "13.1.1" a "13.1.3", a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;
13.3.7 Para infrações descritas nos subitens "13.1.4" a 13.1.8, a multa será de 1,0% a 30% do valor do Contrato;
13.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
13.3.9 Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
13.3.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
13.3.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao detentor da ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
13.3.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:
13.3.12.1 A comunicação se dará por e-mail ou publicação no Diário Oficial, de forma concomitante ou isolada.
13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao detentor da ata, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):
13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.7 A personalidade jurídica do detentor da ata poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o detentor da ata, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal, nº 14.133, de 2021);

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.10 Os débitos do detentor da ata para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos que o detentor da ata possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 OBRIGAÇÕES RELACIONADAS A LGPD

14.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

14.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo;

14.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

14.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão;

14.2.3 Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle

baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

14.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta;

14.3.1 A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

14.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

14.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação;

14.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

14.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

14.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

14.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

14.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar

comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
14.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
14.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;
14.9.1 A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).
14.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato;
14.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE;
14.11.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

15 DA ANÁLISE DO CATÁLOGO

15.1 O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar, será submetido a ANÁLISE do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do veículo que será avaliado por Comissão competente;
15.2 O catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto do item deverá ser enviado EXCLUSIVAMENTE e imediatamente após finda a etapa de lances, juntamente com a proposta recomposta e documentos complementares de habilitação, devendo ser encaminhados na plataforma eletrônica;
15.3 A empresa ao ser convocada para a etapa de análise de amostra deverá apresentar catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto, de acordo com o art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 c/c art. 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022;
15.4 Deve o fornecedor atentar-se que o envio do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto deve contemplar todos os requisitos exigidos;
15.5 O desrespeito a qualquer dos termos descrito neste Termo de Referência ocasionará reprovação da amostra e consequente desclassificação da empresa;
15.6 Fica ciente o fornecedor que não serão consideradas válidas as propostas que constarem no catálogo, manual ou documento equivalente itens que possuam componentes de usados, recondicionados, recall ou refurbished;
15.7 O fornecedor participante tem ciência que para ser considerado o objeto como APROVADO deverá ser preenchido 100% (cem por cento) das características descritas no Anexo I;

15.8 O fornecedor é o responsável EXCLUSIVO pelas transações efetuadas diretamente ou por seu representante quanto ao envio do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto para análise, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão da entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de:
15.8.1 envio por fornecedor do catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto fora dos padrões descritos;
15.8.2. Não será permitido o envio de mais de 01 (um) catálogo, manual ou documento equivalente que presente o descritivo técnico do produto por fornecedor, permitindo-se apenas esclarecimento de catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto já enviado e devidamente recebido;
15.8.3. Após recebido o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto da empresa vencedora, será iniciada a análise pela Comissão competente.
15.9 A Comissão realizará minuciosa análise e os resultados serão diretamente informados através dos meios de comunicação já estabelecidos no processo, respeitando-se o prazo de até 03 (três) dias úteis:
15.9.1 O fornecedor que sentir-se prejudicado ou que necessite de esclarecimentos referente ao resultado da análise, terá a oportunidade de se manifestar, respeitando o contraditório e ampla defesa no momento oportuno estabelecido no edital.
15.10 Ao analisar os requisitos confirmando que o fornecedor atende à necessidade ou seja, 100% (cem por cento) dos requisitos descritos ou que demonstre SUPERIORIDADE do objeto, será formalizado o resultado da análise e comunicado ao fornecedor vencedor, bem como será efetuada contratação;
15.11 Avaliado o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto e ausente os requisitos descritos, será desclassificada a empresa que não atender o descritivo e haverá a convocação da próxima empresa habilitada no pregão para que apresente o catálogo, manual ou documento equivalente que apresente o descritivo técnico do produto dentro dos mesmos moldes e prazos descritos anteriormente, assim sucessivamente até ser avaliada e que atenda à todas as necessidades e descritivos da Autarquia Municipal:
15.11.1 Todas as empresas serão tratadas com urbanidade e equidade, devidamente convocadas e respeitando-se os prazos descritos anteriormente;
15.11.2 Poderão ser requisitados pelo município outros documentos sobre o objeto a ser contratado.

16 ANEXOS
16.1 Nota de reserva
16.2 Check-List de análise dos catálogos

Santa Fé do Sul, 13 de outubro de 2026

EVANDRO CARLOS ZARPELÃO
Diretor de Benefícios e Recursos Humanos

APÊNDICE DO ANEXO II
REQUISITOS TÉCNICOS DA ANÁLISE DA AMOSTRA

Ficam formalmente designados como Comissão para Análise do Catálogo as servidoras Alessandra Cristina Furtilho da Silva, Recepcionista III – Setor de Benefícios e Recursos Humanos, RM 1.367, e Daniela Oliveira Rosa, Diretor de Orçamento e Contabilidade, RM 3.474.

ITEM 01 (ÙNICO) - VEÍCULO 0KM, DE PASSEIO, TIPO HATCH, 1.0 OU SUPERIOR, 2026/2026 OU SUPERIOR, 05 LUGARES			
CARACTERÍSTICAS	**CONFORME**	**NÃO CONFORME**	**OBSERVAÇÃO**
Ano Fabricação/Modelo (2026 ou superior)			
Tipo de Carroceria (Hatch), 1.0 ou Superior			
Cor Branca (Disponível)			
Câmbio Automático			
Direção Elétrica			
Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros			
Capacidade para 5 pessoas / 4 portas			
Travas Elétricas com Controle Remoto			
Chave Tipo "Canivete"			
Combustível Flex (Etanol/Gasolina)			
Potência Mínima (80 cv)			
Entre-Eixos Mínimo (2.520 mm)			
Tanque de Combustível (mín. 43L)			
Porta-Malas (mínimo 275 Litros)			
Multimídia c/ Espelhamento de Celular			
Comando de Som no Volante			
Rodas de Aço e Pneus Aro 15" ou sup.			
Sistema de Ar-Condicionado			
Computador de Bordo			
Freios ABS e Controle Estabilidade (ESC)			
Airbags (mínimo 2)			
Garantia de fábrica (mínima ou superior)			

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, ___ de _____ de 2026.

Ao
SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social
Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº __/2026 - Processo nº ___/2026.
Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.
Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):
Dados Bancários:
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:
Nome:
RG: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:
Endereço Completo: Telefone: E-mail:
Prezado (s) Senhor (es),
Apresentamos abaixo nossa proposta para o fornecimento de veículo 0 KM , para suprir as demandas finalísticas e operacionais do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL				

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital e seus anexos.
03 - PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital e seus anexos.
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da apresentação desta.
05 - DECLARAÇÕES: Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
DECLARO, sob as penas da lei, de que o item ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II.
DECLARO, sob as penas da lei, de que no preço estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, tributos e pessoal envolvidos na prestação de serviço.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

Ao
SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social
Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, telefone, e-mail neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), e-mail, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) que possui pleno conhecimento do objeto e das condições de sua execução e ainda das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por sua proposta;

d) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (..);

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

h) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

j) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

k) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

Ressalva: Enquadramento ME/EPP ()
Em caso afirmativo assinalar ressalva acima

l) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

m) Por ocasião da futura contratação, disporemos de produtos que atendam na integralidade a descrição contida nesse Edital e seus anexos, que ficarão a disposição da Autarquia, para fins do cumprimento do disposto no termo de referência .

n) .Inexiste no Quadro Social ou Profissional da Licitante Servidores Públicos.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
CONTRATO Nº ____/2026

O **SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob nº 00.798.851/0001-21, estabelecido na Rua Sete, nº 1.167, Centro, CEP 15.775-045, nesta cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. ELIO MILER, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.793.960-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 541.083.498-49, residente e domiciliado na Rua do Marfim, nº 65, Vila São José, nesta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____., CNPJ (MF) nº

_____, IE nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - ___, Cep nº _____, Tel. (__) _____, E-mail _____, neste ato representada na forma de seu contrato social e ou Procuração, o(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/função), RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - __, Cep nº _____, Tel. (__) _____, E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Aquisição de um veículo 0 KM do tipo "Hatch", para para suprir as demandas finalísticas e operacionais do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, adquirido com recursos próprios da Autarquia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qntd	Marca/Ano/Modelo	Valor
01	• Veículo zero KM • Ano de Fabricação 2026/2026 ou superior • Modelo "Hatch" • Cor: Branco • Transmissão Automático • Vidros Elétricos Dianteiros e Traseiros • Capacidade para 5 pessoas • 4 portas com travas elétricas • Flex (gasolina e etanol) • Potência: mínimo 107 cv • Comprimento: Máximo de 4,12m • Entre-eixos: mínimo 2,52 mm • Capacidade do tanque de combustível: mínimo 43 litros • Sistema som multimídia com espelhamento para telefones • Rodas aço e pneus aro mínimo 15 • Ar condicionado • Porta-malas de no mínimo 275 litros • Acesso ao veículo com controle remoto • Comando de som no volante • Airbags no mínimo 02 • Computador de bordo • Freios "ABS" • Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) • Prazo de Entrega: até 30 dias • Prazo de pagamento: até 90 dias após empenho • Garantia de fábrica mínima de 36 meses.	01		

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.1.1 O Termo de Referência;
1.1.2 O Edital da Licitação;
1.1.3 A Proposta do contratado;
1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, ou até a entrega total dos bens objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência - Anexo II.

3.2. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.2.1 A garantia do veículo deverá ser de no mínimo um prazo de 03 (três) anos;

3.2.3 Constatada incompatibilidade do veículo com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

3.3 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.3.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS MATERIAIS

3.3.1.1 O veículo a ser adquirido deverá corresponder à exata especificação correspondente no subitem 4.1 do Estudo Técnico Preliminar.

3.4 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

3.4.1 A garantia do veículo deverá ser de no mínimo um prazo de 03 (três) anos;

3.4.3 Constatada incompatibilidade do veículo com o descritivo do Termo de Referência, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

3.5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL, RECEBIMENTO, PAGAMENTO, GARANTIA E ACOMPANHAMENTO

3.5. LOCAL

3.5.1 A entrega será na sede do SANTAFEPREV de Santa Fé do Sul, de segunda-feira a sexta-feira, Horário: 08:30 às 16:00, situada Rua Sete, 1.167 - Centro, Santa Fé do Sul –SP, CEP 15775-045, telefones: (17) 3631-3468 / 3641-2095.

3.6. PRAZO

3.6.1 A empresa contratada terá até 30 (trinta) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento para entrega.

3.6.2 Caso não seja possível a entrega do material no prazo máximo estipulado no item anterior a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal de contrato, justificando o motivo, cabendo uma única prorrogação de prazo por igual período.

3.7 RECEBIMENTO

3.7.1. O bem será recebido:

3.7.1.1. A partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.7.1.2. A Autarquia rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7.1.3. O veículo deverá ser entregue intacto, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do mesmo, respeitando as embalagens primárias e secundárias;

3.7.2. O objeto contratado será recebido:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo Fiscal do Contrato, para posterior verificação da conformidade do bem com a especificação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua entrega;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade do veículo e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório através de Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo gestor e pelo fiscal do Contrato e encaminhado via e-mail e sedex para ciência da CONTRATADA.

3.7.3. O veículo deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação sem prejuízos ao CONTRATANTE;

3.7.4. A Autarquia rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.8.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante, em até 90 (noventa) dias após liquidação da nota;

3.8.2 Condiciona-se o pagamento a:

3.8.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa do veículo entregue;

3.8.2.2 Termo de Recebimento Definitivo do veículo;

3.8.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

3.8.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do veículo, conforme a descrição constante no Termo de Referência, devidamente recebida de forma definitiva pelo SANTAFEPREV de Santa Fé do Sul, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

3.9. GARANTIA

3.9.1. Garantia conforme manual do fabricante a contar do recebimento definitivo,

3.9.2. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição total ou parcial do veículo se porventura for entregue com defeito, danificados, ressecados ou não compatível com as especificações do edital.

3.9.3. Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material/peça defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.9.4. Assistência técnica de todos os itens em até um raio de 200 km do Município de Santa Fé do Sul.

3.10. ACOMPANHAMENTO

3.10.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante do SANTAFEPREV que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega dos materiais de tudo dará ciência à Autarquia;

3.10.2. Fica designado como Gestor da contratação a Diretora de Orçamento e Contabilidade Daniela Oliveira Rosa, RM 3474 o qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

3.10.3. Fica designado como Fiscal Administrativo da contratação, a senhora Alessandra Cristina Furtilho da Silva, RG nº 40.031.358-3, CPF nº 312.038.448-83, cargo Recepcionista III, lotada no Setor de Benefícios e Recursos Humanos, RM 1.367, qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

3.10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestação de serviços inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I do Edital.

6.2 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa licitante a saber: _____ em até 90 (noventa) dias após liquidação da nota;

6.3 Condiciona-se o pagamento a:

6.3.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa dos materiais entregues;

6.3.2 Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

6.5 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto desta contratação, devidamente recebida de forma definitiva, por meio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

6.6 Para efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá ser acompanhada de Termo de Constatação e requisição emitidos pelo SANTAFEPREV.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber o veículo, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade do bem recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada; por meio de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Autarquia, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias o objeto dessa licitação com avarias ou defeitos;

8.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Autarquia inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Autarquia ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

i. moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 % (dez por cento);

ii. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Autarquia a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii. compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Autarquia contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Autarquia Municipal providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Autarquia Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

04.01.01 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA / 0912201022101 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / 4.4.90.52.52 – SUBELEMENTO DE DESPESA / FICHA: 001 / FONTE: 04

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no artigo supracitado, observado o valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em __ de _____ de 2026.

SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-_____ 2- _____

RG: _____ RG: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

_____ - __, ___ de _____ de 2026.

Ao
SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social
Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº __/2026 - Processo nº ___/2026.

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A Empresa:_____,localizada no seguinte endereço:_____, Cidade: _____, Estado: _____, representante da Marca _____, representada nesse ato (Proprietário, Diretor, Representante Legal) CPF Nº_____, DECLARAMOS para os devidos fins, conforme solicitação previa do Edital do Processo Licitatório ___/2026, Pregão Eletrônico N° __/2026, que fornecemos Assistência Técnica no raio de 200 km de distância do Município de Santa Fé do Sul, conforme Anexo II.
Declaramos ainda que a assistência técnica se dará no município:_____

Local e Data.

Nome do REPRESENTANTE:
CPF. (MF) nº/RG. nº
Assinatura do representante